



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

**EDITAL Nº001 – ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado 003/2019, para contratação por prazo determinado e excepcional interesse público de cargo AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ –RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será regido pela Lei Municipal nº 2482 de 21 de maio de 2019 e pelas normas estabelecidas neste edital, torna público a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE 07 (SETE) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS POR PRAZO DETERMINADO DE SEIS MESES, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 201, de 09 de maio de 2019:

a) Luana Lavall– Presidente



b) Melissa de Lara da Rosa – Membro

c) Cristiane Duarte Paetzold – Membro.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.3.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses conforme estabelecido pela Lei Municipal 2481 de 21 de maio de 2019.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO	ESCOLARIEDADE MÍNIMA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40 HORAS SEMANAIS	07 VAGAS	R\$: 1.014,00 (UM MIL E QUATORZE REAIS)	NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Agentes de Combate a Endemia, cujas atribuições estão constantes no ANEXO I, do presente edital.

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas semanais.



2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas em envelopes lacrados, contendo a documentação exigida no presente edital, entre os dias 26/06/2019 à 03/07/2019, entregue junto à Prefeitura Municipal, situada na Avenida Hermogênio Cursino Santos, nº 342, bairro Menino Deus no Município de Salto do Jacuí, no turno da manhã das 8h30min às 11h30min e no turno da tarde das 14h às 16h30min.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO IV do presente edital, devidamente preenchida e assinada.



4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Certidão de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Cópia do comprovante de residência;

4.1.5 Currículo profissional disponibilizado no ANEXO II, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada.

4.3 Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4.5 Não será admitida inscrição condicional ou provisória, bem como não será admitido a entrega de documentação faltante na fase de recurso.

4.6 As inscrições só serão aceitas com a entrega do ENVELOPE LACRADO contendo toda a documentação exigida, não sendo admitida a entrega de documentação posterior.

5. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

5.2 Nenhum título receberá dupla valoração.



5.3 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a 100 pontos, conforme ANEXO III, do presente edital.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que**:

- 6.1.1 Apresentar idade mais avançada;
- 6.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
- 6.1.3 Sorteio em ato público.

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

7.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, estão constantes no ANEXO V, do presente edital.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

8.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo.

8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e xerox da Carteira de Identidade;
2. Original e xerox do CPF;
3. Original e xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
4. Original e xerox Título de eleitor;
5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
6. Cópia do Comprovante de residência;
7. Original e xerox do Certificado de reservista (se homem);
8. Declaração de bens patrimoniais;
09. 01 foto 3x4;
10. Número do PIS/ PASEP.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por e-mail.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 meses.

8.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos convocados a exercer as atividades de Agente de Combate a Endemias, serão avaliados bimestralmente por comissão nomeada pelo prefeito municipal que avaliará o desempenho das atribuições do cargo, assiduidade e comprometimento do servidor, cabendo rescisão contratual por interesse público, caso a avaliação assim determine.



8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme **dispuser a legislação local.**

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de junho de 2019.



CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON

PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

**ANEXO I – DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:**

Descrição Sintética/Analítica das atribuições do profissional Agente de Combate às Endemias:

O ACE executa atividades de grande complexidade que envolve planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com os processos do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - SNVS - de acordo com as necessidades do gestor municipal e do perfil epidemiológico de cada territorialidade.

As atividades operacionais do ACE estão relacionadas com as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. Dependendo da fonte de transmissão (foco) e do agente transmissor ou infeccioso (vetor, parasita, microrganismo ou agente físico-químico), essas medidas são desenvolvidas com o uso de manejo ambiental, educação em saúde e engenharias de saúde pública, de acordo com o perfil epidemiológico de cada territorialidade.



ANEXO II

CURRÍCULO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019 -

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1. DADOS PESSOAIS:

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: - _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- 2.1 Carteira de Identidade e Órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE:

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Completo Incompleto

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 ENSINO SUPERIOR

Completo Incompleto

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da Conclusão: _____

Carga horária: _____



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

ANEXO III – CRITERIOS DE PONTUAÇÃO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº	Documentos	Valor
1.	Ensino Fundamental	5 pontos
	Ensino Médio Incompleto	10 pontos
	Ensino Médio Completo	15 pontos
	Ensino Superior Incompleto	20 pontos
	Ensino Superior Completo	25 pontos
2.	Certificados de cursos de Agente de Combate a Endemias ou cursos na área da saúde. OBS: 5 pontos para cada certificado com carga horária mínima de 20h, totalizando no máximo 25 pontos.	25 pontos
3.	Documento de Experiência como Agente de Combate a Endemias ou na área da saúde. OBS: Cada mês trabalhado corresponde a um ponto, não podendo ultrapassar a 50 pontos.	50 pontos
	Total de pontos	100 pontos

- A pontuação do item 1. da tabela acima, constante no presente ANEXO III, que diz respeito ao nível de escolaridade do candidato não será somada, ou seja, o critério de pontuação de escolaridade será de no máximo 25 pontos para o candidato que tiver Ensino Superior Completo.

**ANEXO IV**

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:		RG Nº:	CPF Nº:
CARGO DE INTERESSE: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			

Documentos que devem ser juntados a esta inscrição:

- Currículo com suas atribuições pessoais conforme ANEXO II do edital e cópia de todos os comprovantes de escolaridade e certificados para análise dos títulos;
- Cópia de documento de identidade com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira profissional, carteira de Trabalho e da Previdência Social).
- Cópia do comprovante de inscrição no CPF;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- Cópia do Título Eleitoral e do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- Cópia do comprovante de endereço.

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.”

Salto do Jacuí, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Recebida Inscrição do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 em: _____

Funcionário Responsável: _____



**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Edital do processo Seletivo Simplificado 003/2019	25/06/2019
Período de Inscrições e entrega de títulos	26/06/2019 à 03/07/2019
Homologação das inscrições preliminares	08/07/2019
Recursos homologação inscrições preliminares	09/07/2019
Homologação final das inscrições	11/07/2019
Análise dos currículos / critério de desempate	12/07/2019
Publicação ao dos resultados da classificação preliminar	15/07/2019
Recurso resultado da classificação preliminar	16/07/2019
Manifestação da Comissão na Reconsideração/sorteio	17/07/2019
Publicação da relação final classificação do processo Seletivo Simplificado 003/2019	18/07/2019

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, conforme prevê a lei 1001/2001.